

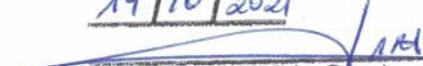


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL  
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 07/2021

Câmara Municipal de Vereadores  
BOA VISTA DO SUL - RS

Certifico que a presente  
Resolução foi publicada  
em lugar de costume no dia

19/10/2021

  
Secretário Geral

“Dispõe sobre o tratamento de dados dos parlamentares para fins de ampliação da transparência pública no site do Poder Legislativo de Boa Vista do Sul/RS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que instituiu a Lei Geral de Proteção de Dados, cuja vigência e eficácia plena se deu em agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Com o objetivo de ampliar a transparência pública, a Câmara de Vereadores de Boa Vista do Sul/RS realizará, especialmente no início de cada legislatura, o tratamento de dados pessoais e dados sensíveis dos parlamentares eleitos, disponibilizando-os em seu endereço eletrônico/site [www.boavistadosul.rs.leg.br](http://www.boavistadosul.rs.leg.br), com a finalidade de ampliar a transparência pública.

**Artigo 2º** Serão disponibilizados: o nome completo, a filiação partidária, contato telefônico e/ou eletrônico, fotografia e histórico político-partidário.

**Parágrafo Único.** Também serão disponibilizados os dados dos suplentes que, convocados, assumirem cadeira na Câmara de Vereadores.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL**

**Artigo 3º** A disponibilização dos dados mencionados no art. 2º desta Resolução de Mesa, ocorrerá durante o exercício do mandato para o qual o Parlamentar foi eleito.

**Parágrafo único.** Ao término do mandato, ficará acessível ao público, o nome e a filiação partidária, a fim de compor o histórico de legislaturas da Câmara de Vereadores.

**Artigo 4º** Os casos omissos e as eventuais exceções a esta Resolução de Mesa serão definidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos dezoito dias do mês de outubro de 2021.**

  
**ANTIAGO RABAIOLI  
PRESIDENTE**

Registre-se e Publique-se:

**EDIANE BRAMBILLA TRESSOLDI  
PRIMEIRA SECRETÁRIA**